



# CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação da empresa SILP – Soluções Integradas de Licitações Públicas LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de coordenação científica, curadoria programática, planejamento e organização do conteúdo das palestras da I Plenária Ordinária de 2026 do Confere, incluindo articulação com palestrantes e gestão integrada das atividades acadêmicas e conceituais do evento.

**1.2.** A contratação contempla, de forma integrada:

- a) coordenação científica do conteúdo programático;
- b) definição de eixos temáticos alinhados às diretrizes institucionais;
- c) articulação e acompanhamento técnico de palestrantes;
- d) planejamento e organização das apresentações;
- e) suporte técnico e metodológico às exposições;

- A empresa possui notória especialização, com experiência comprovada na realização de eventos técnicos voltados à Administração Pública e na articulação de palestrantes de alto nível.

**1.4.** O objeto será contratado por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do serviço.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** O valor total da contratação é de R\$ 124.000,00, conforme proposta apresentada pela empresa a ser contratada.

**2.2.** Estão inclusos no valor:

- honorários dos palestrantes;
- logística e articulação;
- suporte técnico;
- eventuais custos adicionais relacionados à participação dos palestrantes

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Coordenação científica, planejamento, organização	Unidade	01	R\$ 124.000,00	R\$ 124.000,00



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

do conteúdo e contratação de palestrantes da I Plenária Ordinária do Confere				
--	--	--	--	--

### 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**4.1.** A I Plenária Ordinária de 2026 constitui evento estratégico para o alinhamento institucional do Sistema Confere/Cores, exigindo conteúdo técnico qualificado e aderente às diretrizes dos órgãos de controle.

**4.2.** O recente Acórdão nº 309/2026 do TCU evidenciou a necessidade de fortalecimento da governança, padronização de procedimentos, transparência e supervisão institucional, temas que demandam abordagem técnica especializada.

**4.3.** A complexidade da curadoria científica, aliada à necessidade de articulação com autoridades de alto nível, como Ministros do TCU, inviabiliza a execução interna.

**4.4.** A contratação justifica-se pela:

- necessidade de expertise técnica especializada;
- singularidade do serviço;
- dependência de profissionais de notório saber;
- inviabilidade de competição objetiva.

**4.5.** Considerando o caráter singular do serviço, a necessidade de expertise reconhecida, a especificidade metodológica e a dependência de profissionais de renome, configura-se inviabilidade de competição, justificando a contratação direta por inexigibilidade.

**4.6** A empresa SP SISTEMA INTEGRADO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS LTDA possui experiência comprovada no desenvolvimento de soluções técnicas voltadas à formação de gestores públicos, produção científica, estruturação de seminários nacionais e intermediação de palestrantes de alto nível.



## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESCOPO DO SERVIÇO

5.1. A solução compreende:

### 5.1.1 Coordenação científica

- definição dos eixos temáticos;
- estruturação do conteúdo;
- alinhamento institucional.

### 5.1.2 Planejamento do conteúdo

- organização da programação dos dias 24, 25 e 26 de março;
- estruturação das apresentações (até 120 minutos cada).

### 5.1.3 Palestrantes previstos

- Benjamin Zymler – Ministro do TCU
- Aroldo Cedraz – Ministro do TCU
- André Luís – Ministro-Substituto do TCU

### 5.1.4 Temas principais

- Responsabilização da alta administração (Business Judgement Rule);
- Impactos do Acórdão 309/2026;
- Recuperação de créditos em conselhos profissionais

### 5.1.5 Entregáveis

- programação técnica final;
- orientações aos palestrantes;
- alinhamento metodológico;
- execução das palestras.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### • Requisitos funcionais

1. execução completa da coordenação científica;
2. articulação com palestrantes de notório saber;
3. entrega de conteúdo estruturado.

### • Requisitos não funcionais

1. reputação comprovada da empresa;
2. domínio metodológico de capacitações dirigidas à alta gestão;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

3. aderência aos princípios da eficiência, transparência e economicidade;
4. confidencialidade e respeito à LGPD.

### 7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

- A estimativa de custos será formalizada com base em notas fiscais de eventos similares anteriormente realizados.
- O valor estimado é de **R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)**, conforme disponibilidade orçamentária no elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.04.04.011 – Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profissional.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) executar integralmente a coordenação científica;
- b) selecionar e articular palestrantes de alto nível;
- c) garantir a qualidade técnica dos conteúdos;
- d) apresentar materiais finais revisados;
- e) manter confidencialidade das informações;
- f) assegurar o cumprimento da LGPD;
- g) assinar termo de confidencialidade quando solicitado;
- h) assegurar que todos os palestrantes assinem o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som.

### 9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) indicar equipe técnica para interlocução;
- b) fornecer informações necessárias para elaboração do conteúdo;
- c) supervisionar a execução;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

- d) acompanhar a entrega dos insumos;
- e) efetuar os pagamentos conforme cronograma.

### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, sugere-se a designação como pessoas responsáveis pelo acompanhamento da contratação os colaboradores:
  - Ellen de Paula Drumond
  - Renata de Castro Fonseca da Cunha Guimarães
- A fiscalização deverá acompanhar, registrar e avaliar todas as etapas, garantir alinhamento técnico e atestar o cumprimento das obrigações.

### 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **Recebimento provisório:** análise técnica inicial dos entregáveis.
- **Recebimento definitivo:** após validação e correção de eventuais pendências, nos termos dos arts. 140 e 143 da Lei 14.133/2021.

### 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Pagamento após apresentação da nota fiscal.
- Liquidação conforme comprovação da execução.
- Retenções legais aplicáveis.
- Vedação de pagamentos antecipados.

### 13. DOCUMENTAÇÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

- O fornecedor contratado para execução do objeto deverá apresentar as seguintes documentações:
  - a) Proposta detalhada do objeto e o plano de execução dos serviços;



## CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS CONFERE

**b)** Sicaf;

**c)** Contrato Social – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada da cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional de seus administradores;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**e)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**h)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual / Distrital / Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **14. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM**

- É obrigatória a assinatura, por todos os palestrantes, do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som, permitindo registro, transmissão, reprodução, publicação e arquivamento institucional do conteúdo do seminário.
- A contratada será responsável pela obtenção das assinaturas e pelo envio ao Confere.



**CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS  
CONFERE**

**15. RESPONSÁVEIS**

Brasília/DF, 13 de março de 2026.

*Ellen de Paula Drumond*

Ellen de Paula Drumond  
**Gerente de Comunicação**